

AUTÓGRAFO Nº 55, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

AO

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 2023.

“Altera o art. 1º da Lei nº 4.682, de 23 de agosto de 2023, que prorroga o prazo para ingresso no Programa de Regularização Fiscal, instituído pela Lei nº 4.667, de 20 de junho de 2023.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.682, de 23 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 29 de agosto de 2023, o prazo previsto no art. 2º da Lei nº 4.667, de 20 de junho de 2023, para a formalização de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 29 de agosto de 2023

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA

Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI
Primeiro-Secretário

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 1.999/2023.
Projeto de Lei nº 73/2023, de autoria do Executivo

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar